



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PESQUEIRO AGROPECUARIA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400218551

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

PORTO ALEGRE

Local

28 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074617 em 02/07/2024 da Empresa PESQUEIRO AGROPECUARIA S.A., CNPJ 55767020000184 e protocolo 242287484 - 28/06/2024. Autenticação: 60464D1AE3BF7D86BAA62717FE79A6A2128503E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.748-4 e o código de segurança g0LV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




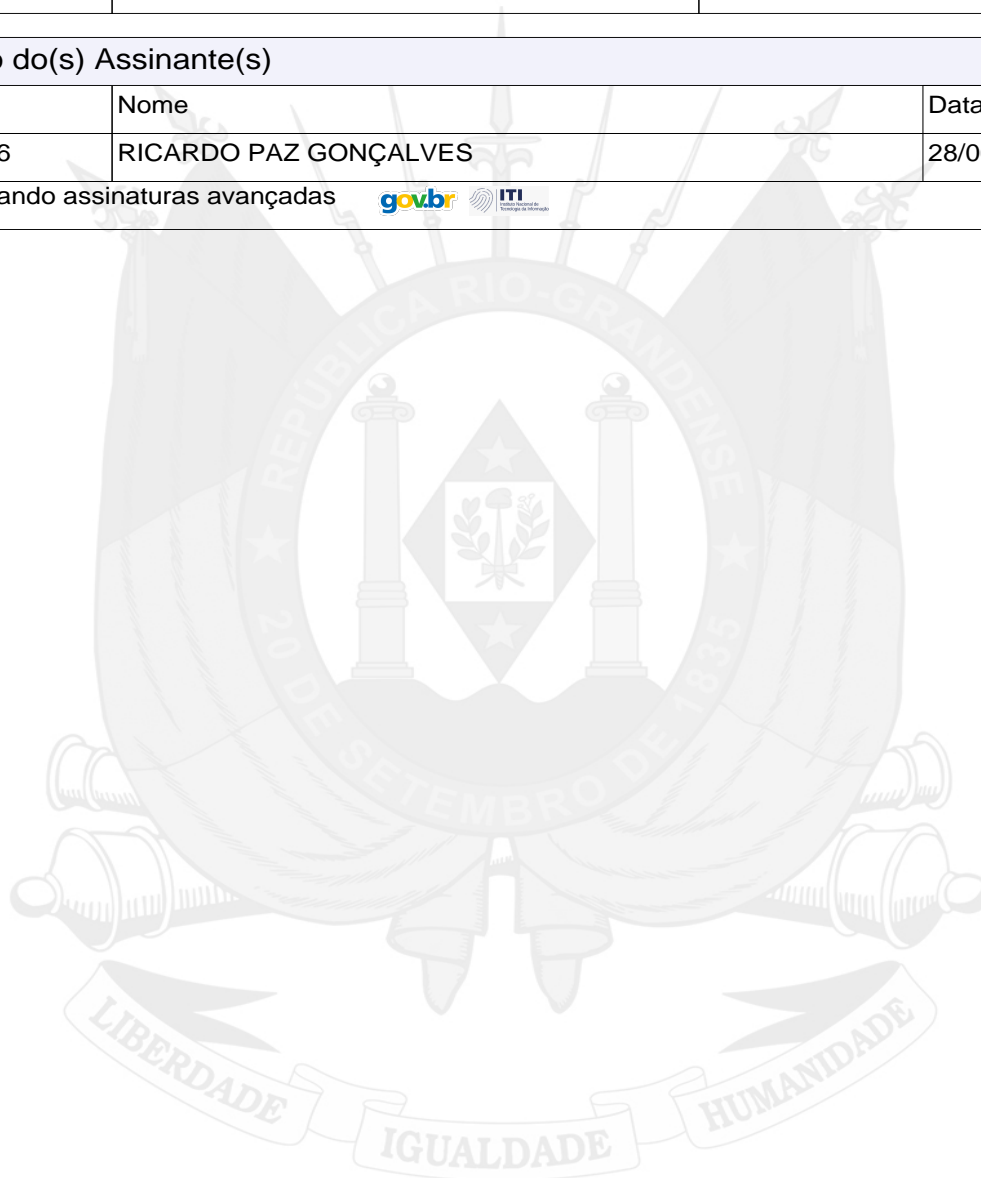
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/228.748-4	RSP2400218551	28/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074617 em 02/07/2024 da Empresa PESQUEIRO AGROPECUARIA S.A., CNPJ 55767020000184 e protocolo 242287484 - 28/06/2024. Autenticação: 60464D1AE3BF7D86BAA62717FE79A6A2128503E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.748-4 e o código de segurança g0LV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
ATRAVÉS DA SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE CAPITAL**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2024, às 10 horas, na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 909, apartamento 1101, Bairro Bela Vista, CEP 90440-011, em Porto Alegre/RS, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição os subscritores **MARINO CESTARI FILHO**, brasileiro, nascido em 07/05/1949, casado pelo regime da comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Farnese, nº 110, apartamento 701, Bairro Bela Vista, CEP 90450-180, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 3003735648 e inscrito no CPF sob o nº 139.922.360-72; e **RAMIRO JARDIM CESTARI**, brasileiro, nascido em 29/12/1977, solteiro, economista, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 909, apartamento 1101, Bairro Bela Vista, CEP 90440-011, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 3038393462 e inscrito no CPF sob o nº 939.770.770-15; representando a totalidade do capital social da sociedade em formação, para deliberar sobre a constituição da sociedade por ações de capital fechado, que denominar-se-á **PESQUEIRO AGROPECUÁRIA S.A.**

Abertos os trabalhos, foram eleitos para presidir e secretariar a Assembleia, respectivamente, o Sr. **MARINO CESTARI FILHO** e a Sra. **HELOISA MARIA JARDIM CESTARI**.

A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, as seguintes resoluções:

- i) Foi deliberado e aprovado pela abertura de uma sociedade por ações de capital fechado, que girará sob a denominação social de **PESQUEIRO AGROPECUÁRIA S.A.**, e localizar-se-á na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 909, apartamento 1101, Bairro Bela Vista, CEP 90440-011, em Porto Alegre/RS.
- ii) Foi deliberado e aprovado, neste ato, pela abertura da “**Filial 01**”, localizada em Camaquã/RS, na Área Rural, s/n, Bairro Área Rural de Camaquã, Fazenda Pesqueiro, CEP 96792-899, que atuará com o mesmo objeto da matriz, exceto as atividades de participação em quaisquer outras sociedades, holding patrimonial e, ainda, a gestão de investimentos e participações societárias.
- iii) Foi deliberado e aprovado o Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias Nominativas da sociedade, anexo ao presente instrumento, constando a subscrição de 45.213.000 (quarenta e cinco milhões, duzentas e treze mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de



R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um capital social de R\$ 45.213.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e treze mil reais), subscrito em bens imóveis e moeda corrente nacional, cuja integralização se dará conforme deliberado no Boletim de Subscrição anexo à presente ata.

iv) Foi deliberado e aprovado a nomeação da empresa perita **Affectum Consultoria Empresarial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Mariland, nº 777, 3º andar, Bairro Auxiliadora, CEP 90440-191, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.400/0001-36 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul, em 10/05/2018, sob o NIRE nº 43208280672, neste ato representada por seu administrador **Daniel Paz Gonçalves**, brasileiro, nascido em 01/10/1979, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Coronel Bordini, nº 752, apartamento 202, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-034, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJTC/RS RG nº 6031572991 e inscrito no CPF sob nº 979.340.700-04, previamente contratada pelos acionistas da sociedade, para proceder com a avaliação dos bens imóveis de propriedade do acionista subscritor **Marino Cestari Filho**, acima qualificado, e que serão integralizados para a formação do capital social da sociedade em constituição.

v) Foi aprovado o Laudo de Avaliação, anexo ao presente instrumento, apresentado pela empresa perita, acima qualificada, referente à avaliação realizada sobre os bens imóveis relacionados no Boletim de Subscrição, cujos quais serão objeto de integralização pelo acionista subscritor **Marino Cestari Filho**, acima qualificado, para a formação do capital social da presente sociedade em constituição.

vi) Foram eleitos para compor a Diretoria da sociedade, para um mandato de 3 (três) anos a partir da presente data, conforme determina o Estatuto Social, como Diretor Presidente, o Sr. **Marino Cestari Filho**, acima qualificado, e como Diretora Vice-Presidente, a Sra. **Heloísa Maria Jardim Cestari**, brasileira, nascida em 01/03/1951, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Farnese, nº 110, apartamento 701, Bairro Bela Vista, CEP 90450-180, portadora da cédula de identidade SSP/RS RG nº 1003970363 e inscrita no CPF sob o nº 543.620.400-72.

- a) Os Diretores ora eleitos tomam posse neste ato, podendo desde já praticar todos os atos previstos em lei para o registro da sociedade e as demais providências que assegurem seu regular funcionamento, conforme Termo de Posse dos Diretores, anexo ao presente instrumento.
- b) Os Diretores ora eleitos declaram que, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a Diretoria da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação



criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- c) Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será deliberada em Assembleia especialmente realizada para esse fim, podendo inclusive ser deliberado pelo não pagamento de pró-labore.
- vii) Ficou deliberado pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo art. 161 da Lei 6.404/76. Havendo a necessidade de instalação do Conselho Fiscal, será deliberado em ato separado, especialmente convocado para esta finalidade, onde será deliberado, também, sobre a sua forma de funcionamento.
- viii) Foi aprovado o **Estatuto Social**, abaixo transcrito, que regerá a sociedade, o qual passa a fazer parte integrante da presente Ata:

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade por ações, tem por denominação social **PESQUEIRO AGROPECUÁRIA S.A.**, com sua sede social na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 909, apartamento 1101, Bairro Bela Vista, CEP 90440-011, em Porto Alegre/RS, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional. A sociedade será regida por este Estatuto Social e pela Lei 6.404/76. Este regulamento será adotado nesta ordem sucessiva.

§ único. A sociedade possui a “**Filial 01**”, localizada em Camaquã/RS, na Área Rural, s/n, Bairro Área Rural de Camaquã, Fazenda Pesqueiro, CEP 96792-899, atuando com o mesmo objeto da matriz, exceto as atividades de participação em quaisquer outras sociedades, holding patrimonial e, ainda, a gestão de investimentos e participações societárias.

Artigo 2º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado a partir da data de assinatura deste instrumento.



Artigo 3º. A sociedade tem por objeto social as atividades de cultivo de produção de arroz e soja, a criação de gado bovino para corte e criação de ovinos, inclusive para produção de lã, de forma direta ou mediante parcerias; a participação em quaisquer outras sociedades, holding patrimonial e, ainda, a gestão de investimentos e participações societárias.

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 4º. O Capital Social no valor de R\$ 45.213.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e treze mil reais) é dividido em 45.213.000 (quarenta e cinco milhões, duzentas e treze mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em bens imóveis e moeda corrente nacional.

§ único. As ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas.

Artigo 5º. Cada ação ordinária terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, em conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

Artigo 7º. A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares daquelas já emitidas.

§ único. As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria do capital social presente, com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Artigo 8º. As deliberações seguirão o disposto no artigo 122 da Lei 6.404/76, definindo aquelas exclusivas à Assembleia Geral.

Artigo 9º. Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias Nominativas, que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas entre os acionistas ou terceiros estranhos à sociedade.



DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES
--

Artigo 10º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, sendo um denominado de Diretor Presidente e o outro de Diretor Vice-Presidente, cuja nomeação e destituição serão deliberadas através de Assembleia Geral, conforme o artigo 143 da Lei 6.404/76.

§ 1º. O prazo de mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleita através de deliberação em Assembleia Geral, e após o término do mandato os Diretores permanecerão em seu cargo até a eleição e posse dos substitutos.

§ 2º. A Assembleia Geral, conforme quórum legal, poderá destituir os Diretores dos seus cargos.

Artigo 11º. Competirá aos Diretores, isoladamente, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira, operacional, comercial, enfim todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e bom desenvolvimento dos negócios sociais.

§ único. Os atos de alienação ou aquisição de bens imóveis, dá-los em garantia ou onerá-los de qualquer forma ou, ainda, contrair empréstimos ou financiamento ou qualquer tipo de endividamento da sociedade, bem como a participação e representação da sociedade em outras empresas/sociedades, são prerrogativas exclusivas do Diretor Presidente, sendo ineficaz a prática destes atos sem a sua assinatura individual, ou conjunta com outro diretor, ou a de seu procurador constituído por instrumento particular de procuração para este fim específico.

Artigo 12º. Aos Diretores fica vedado o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Artigo 13º. Nos limites de suas atribuições e poderes, é permitido aos Diretores, individualmente, constituir procuradores para representar a sociedade, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar, de acordo com suas atribuições, e o prazo de duração do referido mandato.

Artigo 14º. No caso de vacância do cargo por um dos Diretores, por falecimento ou impedimento em ocupar o cargo de forma temporária ou permanente, suas atribuições e competências passarão a ser exercidas pelo Diretor remanescente, que exercerá a Diretoria



de forma interina, sendo que o posto em vacância será preenchido, conforme necessidade, no prazo de 30 (trinta) dias, através de deliberação em Assembleia Geral realizada para este fim.

§ único. Nos termos do disposto no caput desta cláusula, os acionistas, em Assembleia Geral realizada para este fim, poderão deliberar pela indicação de uma outra pessoa para ocupar o cargo de Diretor em vacância.

Artigo 15º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou quando julgado necessário pela maioria do capital social da sociedade, mediante convocação escrita, entregue fisicamente ou enviado por correio eletrônico (e-mail) a cada membro da Diretoria, de forma que os Diretores possam comprovar o recebimento do comunicado.

§ único. As convocações para as reuniões deverão ser realizadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação; e de 05 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, devendo conter o local, a data e a hora, bem como a ordem do dia da reunião da Diretoria.

Artigo 16º. Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua nomeação.

§ único. O termo de posse deverá conter a indicação do domicílio dos Diretores, onde estes poderão receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Artigo 17º. Aos Diretores é assegurada a percepção de um “pró-labore” mensal, estabelecido através de deliberação em Assembleia Geral, e respeitando os termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

§ único. Poderá a Assembleia de acionistas, por unanimidade, deliberar pela não atribuição de pró-labore aos Diretores da sociedade.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18º. A sociedade, através de Assembleia Geral a pedido dos acionistas, poderá instalar Conselho Fiscal, em caráter de funcionamento permanente ou não.



§ único. A instalação do Conselho Fiscal se dará em ato separado, especialmente convocado para este fim, onde será deliberado, também, sobre a sua forma de funcionamento.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 19º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas da Diretoria;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; e
- c) Determinar a destinação dos resultados.

II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma do Estatuto Social.

§ único. Para a realização das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 20º. Compete à Diretoria da sociedade convocar a Assembleia Geral.

§ único. A Assembleia Geral pode também ser convocada:

- a) Pelo conselho fiscal, quando existente, nos casos previstos no artigo 163, V, da Lei 6.404/76;
- b) Por qualquer acionista, quando os Diretores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto;
- c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, quando os Diretores não atenderem, no prazo de 15 (quinze) dias, o pedido de convocação que apresentarem devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas; e
- d) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, ou 5% (cinco por cento), no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os Diretores não atenderem, no prazo de 15 (quinze) dias, o pedido de convocação de Assembleia para instalação do Conselho Fiscal.



Artigo 21º. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

§ 1º. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral deve ser realizada na sede da sociedade.

§ 3º. Os acionistas serão convocados por meio de correio eletrônico (e-mail) ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), expedido(a) com a antecedência prevista no parágrafo 1º, enviado(a) aos endereços residenciais ou eletrônicos que os acionistas, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

§ 4º. Dispensam-se quaisquer formalidades de convocação quando todos os acionistas espontaneamente comparecerem à assembleia ou deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º. A realização de Assembleia Geral poderá ocorrer de forma presencial, no endereço indicado na carta de convocação da Assembleia; de forma semipresencial, contando com a participação presencial e digital, simultaneamente dos acionistas, por meio de vídeo conferência; ou ainda, realizada de forma totalmente digital, por meio de vídeo conferência. As assembleias realizadas de forma digital ou de forma semipresencial obedecerão às disposições constantes na Instrução Normativa no 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI e art. 124, § 2º-A da Lei 6.404/76.

§ 6º. Os acionistas poderão ser representados em Assembleia Geral por procurador constituído na forma do art. 126 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 22º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 23º. O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.



Artigo 24º. Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital; e
- b) No mínimo 5% (cinco por cento) a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõe o artigo 202 da Lei 6.404/76.

§ único. O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na sociedade para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselheiro Fiscal, quando for o caso, que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

Artigo 26º. O Liquidante e os Conselheiros Fiscais, quando for o caso, terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.

Artigo 27º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

DO PROCEDIMENTO ARBITRAL

Artigo 28º. As Partes convenciam as presentes disposições compromissória estabelecendo que em caso de litígio sobre este Estatuto optam pelo juízo arbitral de direito nos termos da Lei nº 9.307/96.

§ 1º. A arbitragem será realizada nesta Cidade, aplicando-se em primeiro lugar o disposto neste Estatuto Social e em segundo lugar a lei comercial e civil, podendo o julgador utilizar subsidiariamente a equidade. A sentença arbitral deverá ser redigida em língua portuguesa e proferida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de seu início.

§ 2º. O árbitro, único, será escolhido de comum acordo entre as Partes mediante notificação por escrito às Partes interessadas.



§ 3º. Não havendo acordo na nomeação do árbitro, a Parte que pretenda iniciar o procedimento arbitral, mediante notificação por escrito à Parte contrária, indicará um árbitro unilateralmente, hipótese em que é facultado à Parte contrária rejeitar imotivadamente o árbitro indicado, desde que peticione ao juízo desta Comarca solicitando o início do procedimento previsto no artigo 7º da Lei 9.307/96.

§ 4º. A petição requerendo o início do procedimento previsto no artigo 7º da Lei 9.307/96, a que se refere o § 3º deste artigo, deverá ser dirigida ao Poder Judiciário no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação da instauração do procedimento arbitral, sob pena de aceitação tácita e irrevogável do árbitro indicado pela Parte instauradora do procedimento.

§ 5º. Em qualquer hipótese o árbitro nomeado deverá estabelecer e notificar as Partes acerca do rito processual a ser adotado de forma a garantir aos litigantes a igualdade de tratamento e o acesso ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º. Sob pena de nulidade é vedado as Partes a indicação unilateral ou a aceitação não consensual de árbitro atingido pela suspeição ou impedimento nos termos dos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

§ 7º. A responsabilidade pelo pagamento dos honorários e das despesas com a arbitragem será assumida pela sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais Leis aplicáveis.

Artigo 30º. Poderá, a qualquer momento, a Assembleia Geral, deliberar e transformar a sociedade em outra de qualquer tipo jurídico.

Artigo 31º. Os Diretores da sociedade, nos atos de suas nomeações, deverão declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ix) Por fim, referendou-se que, preenchidas as formalidades legais e não havendo oposição de qualquer subscritor, foi declarada definitivamente constituída a sociedade por ações de capital fechado denominada **PESQUEIRO AGROPECUÁRIA S.A.**, que reger-se-á pelo Estatuto Social supratranscrito e em conformidade com a legislação vigente.

Encerramento: A seguir o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e unanimemente aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes: **Marino Cestari Filho** e **Ramiro Jardim Cestari**, cujos quais representam a totalidade do capital social da sociedade, e pelos Diretores eleitos.

Declaramos que a presente ata é fiel da ata lavrada no Livro de Atas nº 01 da sociedade.

Porto Alegre/RS, 31 de maio de 2024.

MARINO CESTARI FILHO
Acionista e Diretor Presidente
Presidente da Mesa

HELOISA MARIA JARDIM CESTARI
Diretora Vice-Presidente
Secretária da Mesa

RAMIRO JARDIM CESTARI
Acionista

Visto Advocatício:

RICARDO PAZ GONÇALVES
OAB/RS 75.209













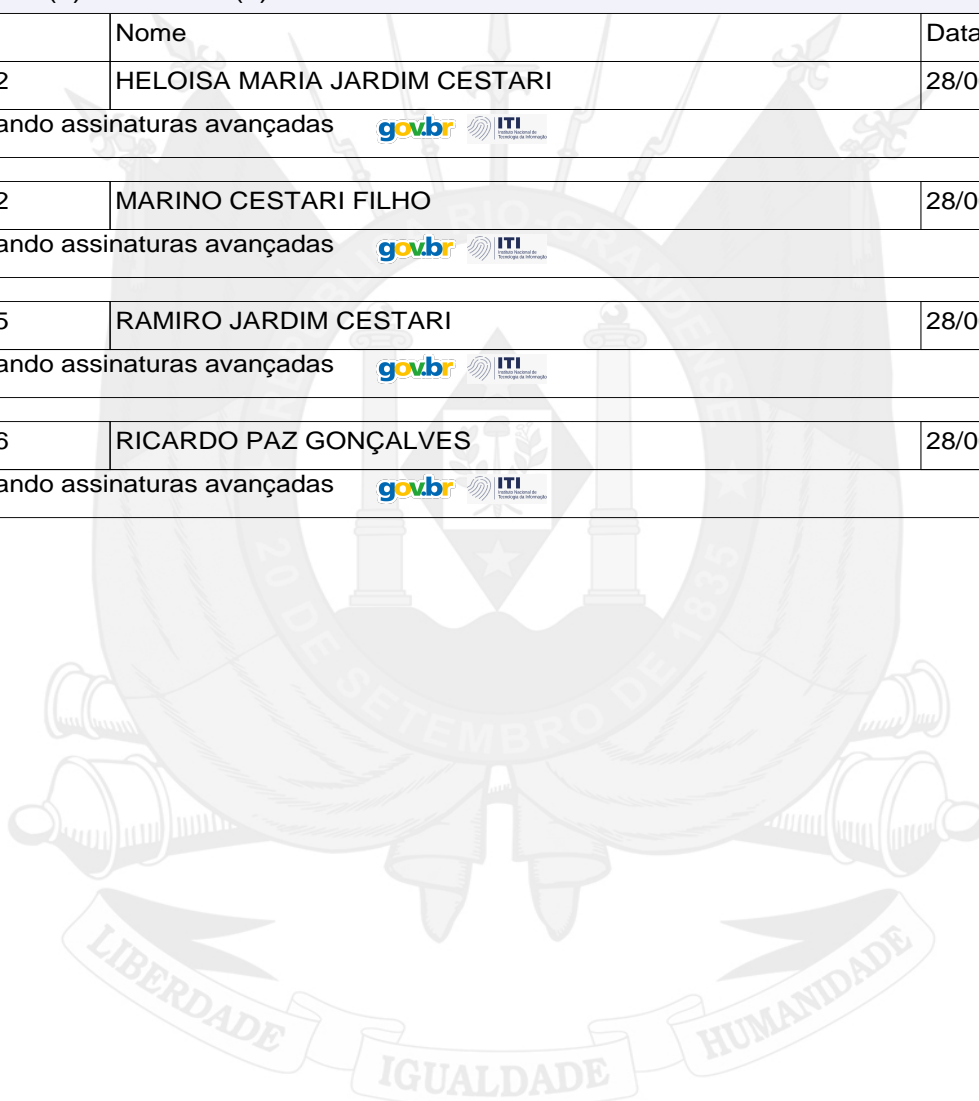
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/228.748-4	RSP2400218551	28/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
543.620.400-72	HELOISA MARIA JARDIM CESTARI	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
139.922.360-72	MARINO CESTARI FILHO	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
939.770.770-15	RAMIRO JARDIM CESTARI	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074617 em 02/07/2024 da Empresa PESQUEIRO AGROPECUARIA S.A., CNPJ 55767020000184 e protocolo 242287484 - 28/06/2024. Autenticação: 60464D1AE3BF7D86BAA62717FE79A6A2128503E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.748-4 e o código de segurança g0LV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PESQUEIRO AGROPECUÁRIA S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2024, às 10 horas, na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 909, apartamento 1101, Bairro Bela Vista, CEP 90440-011, em Porto Alegre/RS, os acionistas subscritores, representativo da totalidade do capital social da sociedade em formação abaixo identificada, subscrevem as ações do capital da sociedade, conforme segue:

Emitente: PESQUEIRO AGROPECUÁRIA S.A., sociedade em constituição, sob o tipo jurídico de sociedade por ações de capital fechado, cuja sede social se localizará na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 909, apartamento 1101, Bairro Bela Vista, CEP 90440-011, em Porto Alegre/RS.

Ações Emitidas: 45.213.000 (quarenta e cinco milhões, duzentas e treze mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um capital social de R\$ 45.213.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e treze mil reais).

1º Subscritor: MARINO CESTARI FILHO, brasileiro, nascido em 07/05/1949, casado pelo regime da comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Farnese, nº 110, apartamento 701, Bairro Bela Vista, CEP 90450-180, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 3003735648 e inscrito no CPF sob o nº 139.922.360-72, com a expressa anuência de sua cônjuge HELOISA MARIA JARDIM CESTARI, brasileira, nascida em 01/03/1951, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Farnese, nº 110, apartamento 701, Bairro Bela Vista, CEP 90450-180, portadora da Cédula de Identidade SJS/RS RG nº 1003970363 e inscrita no CPF sob o nº 543.620.400-72.

Quantidade de ações subscritas: 45.212.000 (quarenta e cinco milhões, duzentas e doze mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Preço de emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação;

Valor Subscrito: R\$ 45.212.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e doze mil reais);

Forma e prazo de Integralização: A integralização será feita mediante a transmissão de propriedade de bens imóveis, que são de propriedade do acionista subscritor, conforme segue:



- a) **R\$ 45.212.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e doze mil reais)**, são integralizados, neste ato, mediante a transmissão de propriedade de bens imóveis, cujas descrições estão a seguir:
- a.1) **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 04, da Matrícula nº 30.472, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na sociedade, o valor de R\$ 13.145,00 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais) é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Lote Rural nº 56-B.2, localizado no Banhado do Colégio - 6º Distrito deste município de Camaquã - RS, com a área superficial de 4.780,00 m² (quatro mil, setecentos e oitenta metros quadrados), ou seja, 0,4780ha (quarenta e sete ares e oitenta centiares), sem benfeitorias e edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula.
- a.2) **R\$ 1.203.000,00 (um milhão, duzentos e três mil reais)**, mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 04v, da Matrícula nº 31.528, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na sociedade, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras situada no lugar denominado Pesqueiro, neste município de Camaquã - RS, com a área superficial de 36,4274 ha (trinta e seis hectares, quarenta e dois ares e setenta e quatro centiares), conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula.
- a.3) **R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)**, mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 02, da Matrícula nº 32.480, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na



sociedade, o valor de R\$ 237.935,50 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 48.064,50 (quarenta e oito mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras, denominada Área 02; situada no lugar denominado Pesqueiro, neste município de Camaquã - RS, com a área superficial de 86.522,00 m² (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados), ou seja 8,6522ha (oito hectares, sessenta e cinco ares e vinte e dois centiares), conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula.

- a.4) **R\$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais)**, mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 03v, da Matrícula nº 32.481, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na sociedade, o valor de R\$ 688.509,25 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos), é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 138.490,75 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras, denominada Área 03, situada no lugar denominado Pesqueiro, neste município de Camaquã - RS, com a área superficial de 250.367,00 m² (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados), ou seja 25,0367ha (vinte e cinco hectares, três ares e sessenta e sete centiares), conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula.
- a.5) **R\$ 1.057.000,00 (um milhão e cinquenta e sete mil reais)**, mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 03v, da Matrícula nº 32.482, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na sociedade, o valor de R\$ 888.130,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta reais), é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 168.870,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta reais) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É



de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras, denominada Área 01, situada no lugar denominado Pesqueiro, neste município de Camaquã - RS, com a área superficial de 320.211,00 m² (trezentos e vinte mil, duzentos e onze metros quadrados), ou seja 32,0211ha (trinta e dois hectares, dois ares e onze centiares), conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula.

- a.6) **R\$ 2.408.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oito mil reais)**, mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 01v, da Matrícula nº 39.130, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na sociedade, o valor de R\$ 5.210,46 (cinco mil, duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos), é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 2.402.789,54 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras, denominada “Área A”, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 72,9593ha (setenta e dois hectares, noventa e cinco ares e noventa e três centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula.
- a.7) **R\$ 8.910.000,00 (oito milhões, novecentos e dez mil reais)**, mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 02, da Matrícula nº 39.131, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na sociedade, o valor de R\$ 19.281,93 (dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 8.890.718,07 (oito milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezoito reais e sete centavos) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras, denominada “Área B”, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 269,9946ha (duzentos e sessenta e nove hectares, noventa e nove ares e quarenta e seis centiares), com todas suas edificações e benfeitorias, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula.



- a.8) R\$ 6.787.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais),** mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 01v., da Matrícula nº 39.132, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na sociedade, o valor de R\$ 14.687,10 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos), é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 6.772.312,90 (seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e doze reais e noventa centavos) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras, denominada “Área C”, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 205,6556ha (duzentos e cinco hectares, sessenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula.
- a.9) R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais),** mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 02., da Matrícula nº 39.133, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na sociedade, o valor de R\$ 363,86 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 168.636,14 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 5,0950ha (cinco hectares, nove ares e cinquenta centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. AV-1 – Afetação – O imóvel da presente matrícula destina-se ao Canal de Irrigação CI 12, cuja propriedade é da União, e a administração é da Associação dos Usuários do Perímetro de Irrigação do Arroio Duro – AUD.
- a.10) R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais),** mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 01v., da Matrícula nº 39.134, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na



sociedade, o valor de R\$ 565,59 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 261.434,41 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 7,9197ha (sete hectares, noventa e um ares e noventa e sete centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. AV-1 – Afetação – O imóvel da presente matrícula destina-se ao Canal de Irrigação CDI 13, cuja propriedade é da União, e a administração é da Associação dos Usuários do Perímetro de Irrigação do Arroio Duro – AUD.

a.11) R\$ 17.725.000,00 (dezesete milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 02, da Matrícula nº 39.135, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na sociedade, o valor de R\$ 38.356,81 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 17.686.643,19 (dezesete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras, denominada “Área A”, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 537,0899ha (quinhentos e trinta e sete hectares, oito ares e noventa e nove centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula.

a.12) R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 01v, da Matrícula nº 39.136, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na sociedade, o valor de R\$ 148,51 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 68.851,49 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) é subscrito para realização no prazo de até



10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras, denominada “Área B”, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 2,0795ha (dois hectares, sete ares e noventa e cinco centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula.

a.13) R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) mediante a entrega da totalidade do Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 02, da Matrícula nº 39.137, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na sociedade, o valor de R\$ 734,85 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 339.265,15 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 10,2897ha (dez hectares, vinte e oito ares e noventa e sete centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. AV-1 – Afetação – O imóvel da presente matrícula destina-se ao Canal de Irrigação CDI 12, cuja propriedade é da União, e a administração é da Associação dos Usuários do Perímetro de Irrigação do Arroio Duro – AUD.

a.14) R\$ 5.154.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), mediante a entrega da totalidade Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 02, da Matrícula nº 39.138, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS. Do valor total subscrito em realização de capital através da integralização do imóvel na sociedade, o valor de R\$ 11.152,49 (onze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) é integralizado neste ato, e o valor de R\$ 5.142.847,51 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) é subscrito para realização no prazo de até 10 (dez) anos, a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído: Uma fração de terras, sem denominação, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de



1.561.623,00m² (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados), ou seja, 156,1623ha (cento e cinquenta e seis hectares, dezesseis ares e vinte e três centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. AV-1 – Retificação de Matrícula – A descrição correta para o imóvel da presente matrícula é a seguinte: Uma fração de terras, sem denominação, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã – RS, com área superficial de 1.561.623,00m² (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados), ou seja, 156,1623ha (cento e cinquenta e seis hectares, dezesseis ares e vinte e três centiares).

2º Subscritor: RAMIRO JARDIM CESTARI, brasileiro, nascido em 29/12/1977, solteiro, economista, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 909, apartamento 1101, Bairro Bela Vista, CEP 90440-011, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 3038393462 e inscrito no CPF sob o nº 939.770.770-15.

Quantidade de ações subscritas: 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Preço de emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação;

Valor Subscrito: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Forma e prazo de Integralização: A integralização do valor subscrito será feita no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de registro deste instrumento, em moeda corrente nacional.

Porto Alegre/RS, 31 de maio de 2024.

MARINO CESTARI FILHO
1º Subscritor

HELOISA MARIA JARDIM CESTARI
Cônjuge Anuente

RAMIRO JARDIM CESTARI
2º Subscritor





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

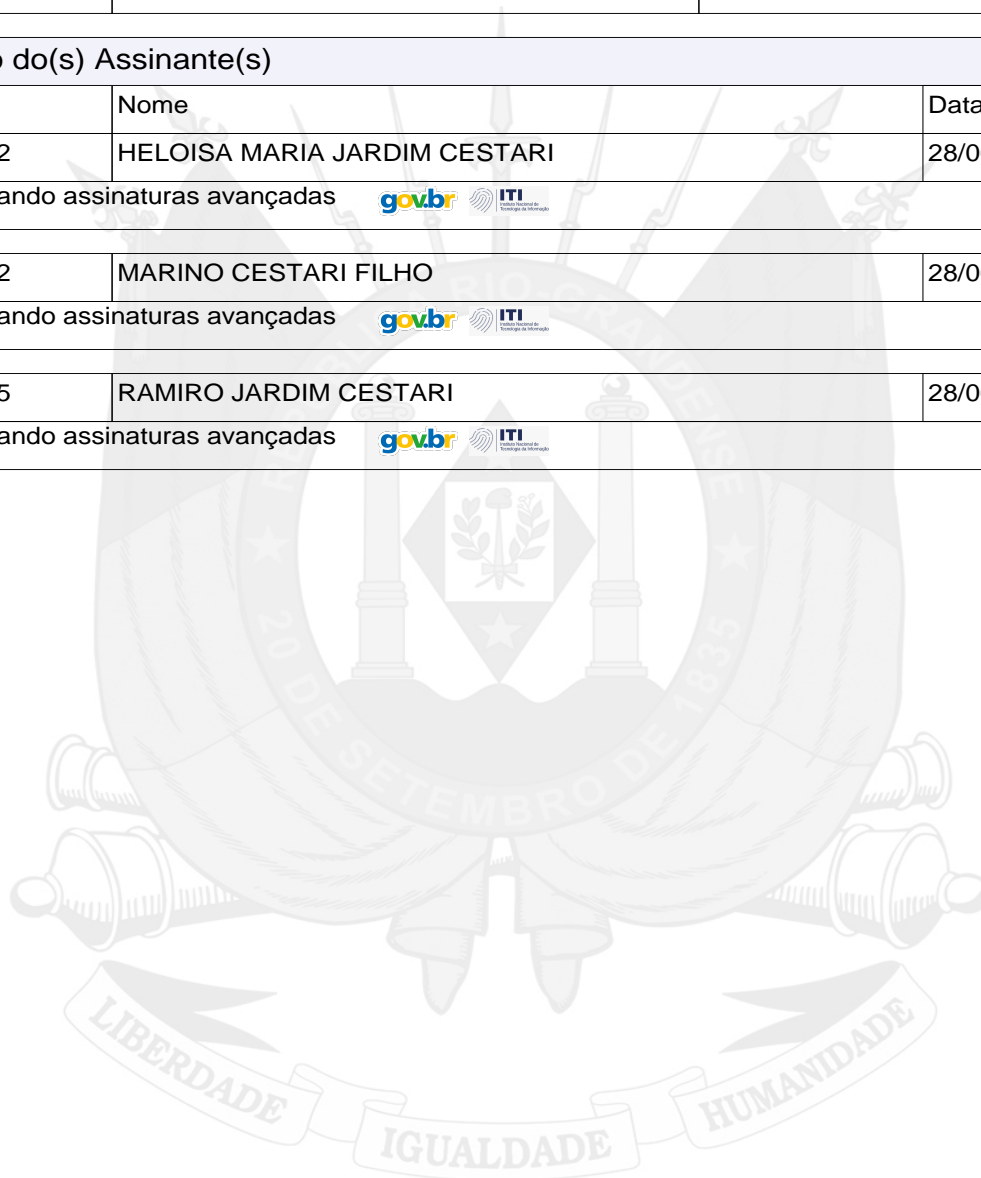
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/228.748-4	RSP2400218551	28/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
543.620.400-72	HELOISA MARIA JARDIM CESTARI	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

139.922.360-72	MARINO CESTARI FILHO	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

939.770.770-15	RAMIRO JARDIM CESTARI	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074617 em 02/07/2024 da Empresa PESQUEIRO AGROPECUARIA S.A., CNPJ 55767020000184 e protocolo 242287484 - 28/06/2024. Autenticação: 60464D1AE3BF7D86BAA62717FE79A6A2128503E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.748-4 e o código de segurança g0LV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1. **Contratante: Marino Cestari Filho**, brasileiro, nascido em 07/05/1949, casado pelo regime da comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Farnese, nº 110, apartamento 701, Bairro Bela Vista, CEP 90450-180, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 3003735648 e inscrito no CPF sob o nº 139.922.360-72.

2. **Contratada: Affectum Consultoria Empresarial Ltda.**, doravante denominada “**Affectum**”, sociedade empresária limitada, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Mariland, nº 777, 3º andar, Bairro Auxiliadora, CEP 90440-191, inscrita no CRC/RS sob o nº 4231-O, inscrita no CNPJ sob nº 05.023.400/0001-36 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 10/05/2018, sob o nº 43208280672, neste ato representada pelo seu administrador **Daniel Paz Gonçalves**, brasileiro, nascido em 01/10/1979, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Coronel Bordini, nº 752, apartamento 202, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-034, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJTC/RS RG nº 6031572991 e inscrito no CPF sob nº 979.340.700-04.

3. Parecer Técnico de Avaliação

O presente trabalho avaliativo busca identificar os valores dos imóveis rurais e suas características, tais como metragem da área, localização, descrição geográfica, benfeitorias, considerando os parâmetros usados para fins de avaliação, dentro da realidade da região e fins a que se destinam, e que serão objeto de integralização do capital social da sociedade por ações de capital fechado **PESQUEIRO AGROPECUÁRIA S.A.**, em sua constituição, conforme disposto na Lei 6.404/76.

4. Situação dos bens quanto a restrições

Não foi solicitado à avaliadora que se realizassem buscas com a finalidade de apurar a existência de ônus, hipotecas, penhoras ou qualquer outro tipo de restrições em relação aos bens avaliados junto a Instituições Bancárias, Particulares, Prefeituras, Estados e União, de forma que se existirem, estas não estarão identificadas neste instrumento.

5. Características e Detalhes

Os bens imóveis avaliados por este instrumento foram identificados individualmente com seu preço de avaliação e, por este motivo, não constam neste trabalho dados técnicos e ensaios usados para valorização dos mesmos.

6. Identificação dos Bens Imóveis

Os bens imóveis avaliados neste parecer, serão listados abaixo.

- 6.1. **Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 04, da Matrícula nº 30.472, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído:** Lote Rural nº 56-B.2, localizado no Banhado do Colégio - 6º Distrito deste município de Camaquã - RS, com a área superficial de 4.780,00 m² (quatro mil, setecentos e oitenta metros quadrados), ou seja, 0,4780ha (quarenta e sete ares e oitenta centiares), sem benfeitorias e edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
- 6.2. **Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 04v, da Matrícula nº 31.528, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído:** Uma fração de terras situada no lugar denominado Pesqueiro, neste município de Camaquã - RS, com a área superficial de 36,4274 ha (trinta e seis hectares, quarenta e dois ares e setenta e quatro centiares), conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de **R\$ 1.203.000,00 (um milhão, duzentos e três mil reais)**.
- 6.3. **Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 02, da Matrícula nº 32.480, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído:** Uma fração de terras, denominada Área 02; situada no lugar denominado Pesqueiro, neste município de Camaquã - RS, com a área superficial de 86.522,00 m² (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados), ou seja 8,6522ha (oito hectares, sessenta e cinco ares e vinte e dois centiares), conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de **R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)**.
- 6.4. **Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 03v, da Matrícula nº 32.481, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído:** Uma fração de terras, denominada Área 03, situada no lugar denominado Pesqueiro, neste município de Camaquã - RS, com a área superficial de 250.367,00 m² (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados), ou seja 25,0367ha (vinte e cinco hectares, três ares e sessenta e sete centiares), conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de **R\$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais)**.

- 6.5. Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 03v, da Matrícula nº 32.482, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído: Uma fração de terras, denominada Área 01, situada no lugar denominado Pesqueiro, neste município de Camaquã - RS, com a área superficial de 320.211,00 m² (trezentos e vinte mil, duzentos e onze metros quadrados), ou seja 32,0211ha (trinta e dois hectares, dois ares e onze centiares), conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 1.057.000,00 (um milhão e cinquenta e sete mil reais).
- 6.6. Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 01v, da Matrícula nº 39.130, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído: Uma fração de terras, denominada “Área A”, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 72,9593ha (setenta e dois hectares, noventa e cinco ares e noventa e três centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 2.408.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oito mil reais).
- 6.7. Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 02, da Matrícula nº 39.131, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído: Uma fração de terras, denominada “Área B”, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 269,9946ha (duzentos e sessenta e nove hectares, noventa e nove ares e quarenta e seis centiares), com todas suas edificações e benfeitorias, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 8.910.000,00 (oito milhões, novecentos e dez mil reais).
- 6.8. Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 01v, da Matrícula nº 39.132, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído: Uma fração de terras, denominada “Área C”, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 205,6556ha (duzentos e cinco hectares, sessenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 6.787.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais).

- 6.9. Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 02, da Matrícula nº 39.133, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído: Uma fração de terras, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 5,0950ha (cinco hectares, nove ares e cinquenta centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. AV-1 – Afetação – O imóvel da presente matrícula destina-se ao Canal de Irrigação CI 12, cuja propriedade é da União, e a administração é da Associação dos Usuários do Perímetro de Irrigação do Arroio Duro – AUD. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
- 6.10. Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 01v, da Matrícula nº 39.134, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído: Uma fração de terras, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 7,9197ha (sete hectares, noventa e um ares e noventa e sete centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. AV-1 – Afetação – O imóvel da presente matrícula destina-se ao Canal de Irrigação CDI 13, cuja propriedade é da União, e a administração é da Associação dos Usuários do Perímetro de Irrigação do Arroio Duro – AUD. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).
- 6.11. Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 02, da Matrícula nº 39.135, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído: Uma fração de terras, denominada “Área A”, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 537,0899ha (quinhentos e trinta e sete hectares, oito ares e noventa e nove centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 17.725.000,00 (dezessete milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais).
- 6.12. Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 01v, da Matrícula nº 39.136, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído: Uma fração de terras, denominada “Área B”, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 2,0795ha (dois hectares, sete ares e noventa e cinco centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

6.13. Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 02, da Matrícula nº 39.137, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído: Uma fração de terras, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 10,2897ha (dez hectares, vinte e oito ares e noventa e sete centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. AV-1 – Afetação – O imóvel da presente matrícula destina-se ao Canal de Irrigação CDI 12, cuja propriedade é da União, e a administração é da Associação dos Usuários do Perímetro de Irrigação do Arroio Duro – AUD. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.

6.14. Imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, Fls. 01 a 02, da Matrícula nº 39.138, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, assim constituído: Uma fração de terras, sem denominação, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 1.561.623,00m² (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados), ou seja, 156,1623ha (cento e cinquenta e seis hectares, dezesseis ares e vinte e três centiares), sem benfeitorias ou edificações, conforme descrição, localização, limites e confrontações constantes na matrícula. AV-1 – Retificação de Matrícula – A descrição correta para o imóvel da presente matrícula é a seguinte: Uma fração de terras, sem denominação, localizada no Pesqueiro 10º Distrito no Município de Camaquã - RS, com área superficial de 1.561.623,00m² (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados), ou seja, 156,1623ha (cento e cinquenta e seis hectares, dezesseis ares e vinte e três centiares). O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de **R\$ 5.154.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

7. Avaliação dos Imóveis

Para o cálculo de avaliação da plena propriedade dos bens imóveis relacionados nesse instrumento, levaram-se em consideração as dimensões dos imóveis e as demais características citadas. Desta forma, estima-se o valor global dos bens imóveis em **R\$ 45.212.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e doze mil reais)**.

8. Conclusão

Conclui-se pela consistência dos documentos e valores apresentados, destacando-se que o elemento principal apurado neste Laudo de Avaliação foram os valores médios empregados em relação aos bens avaliados, levando-se em consideração os parâmetros e valores praticados na respectiva região dos bens objetos desta avaliação.

Porto Alegre/RS, 10 de maio de 2024.

AFFECTUM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Daniel Paz Gonçalves







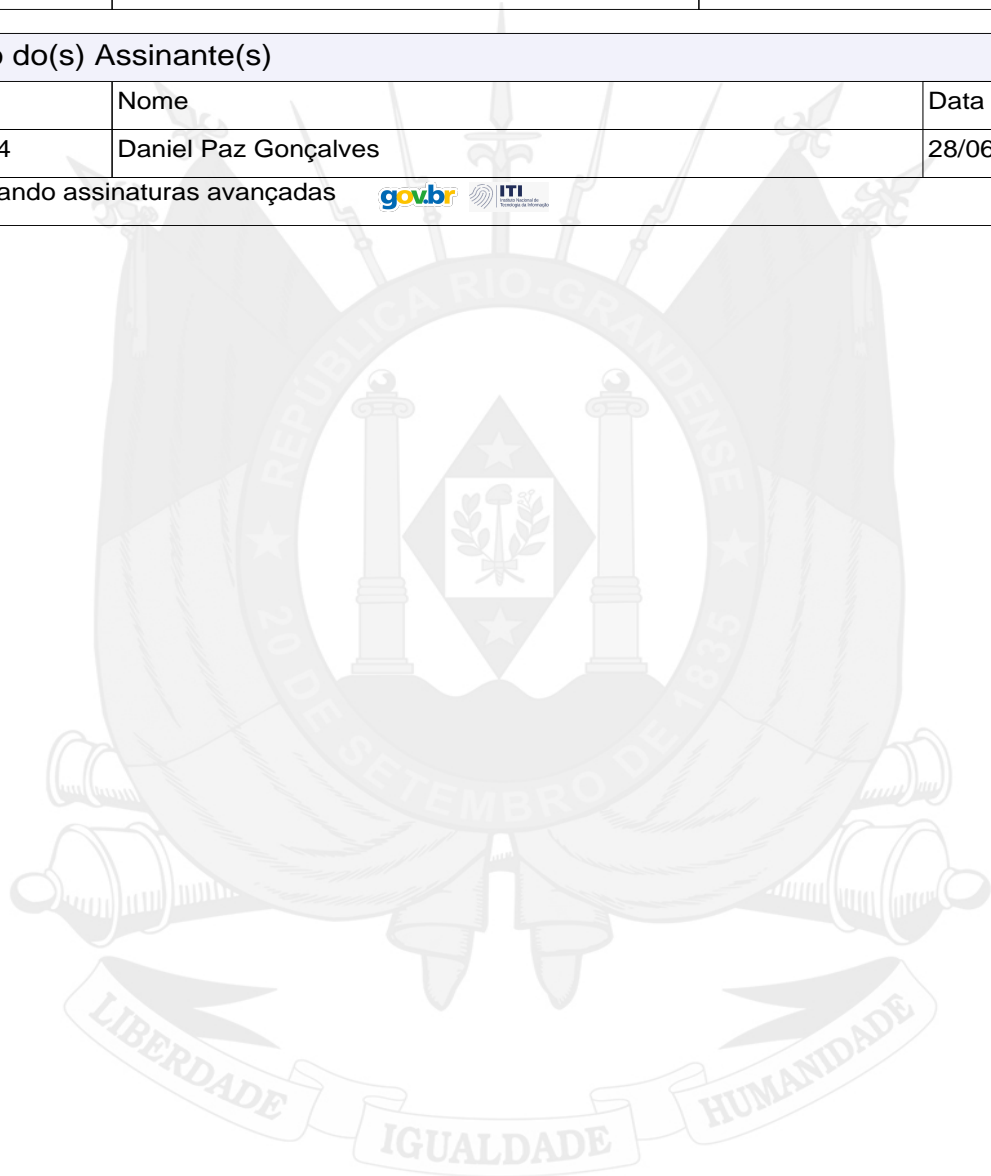
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/228.748-4	RSP2400218551	28/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.340.700-04	Daniel Paz Gonçalves	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074617 em 02/07/2024 da Empresa PESQUEIRO AGROPECUARIA S.A., CNPJ 55767020000184 e protocolo 242287484 - 28/06/2024. Autenticação: 60464D1AE3BF7D86BAA62717FE79A6A2128503E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.748-4 e o código de segurança g0LV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

PESQUEIRO AGROPECUÁRIA S.A.
TERMO DE POSSE DOS DIRETORES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2024, às 10 horas, na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 909, apartamento 1101, Bairro Bela Vista, CEP 90440-011, em Porto Alegre/RS, por deliberação unânime dos acionistas da sociedade por ações de capital fechado em constituição, que girará sob a denominação social de **PESQUEIRO AGROPECUÁRIA S.A.**, e localizar-se-á na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 909, apartamento 1101, Bairro Bela Vista, CEP 90440-011, em Porto Alegre/RS, nos termos da Assembleia Geral de Constituição da sociedade, tomaram posse como Diretores, com prazo de gestão de 3 (três) anos a partir da presente data, os senhores:

- a) **MARINO CESTARI FILHO**, brasileiro, nascido em 07/05/1949, casado pelo regime da comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Farnese, nº 110, apartamento 701, Bairro Bela Vista, CEP 90450-180, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 3003735648 e inscrito no CPF sob o nº 139.922.360-72, como Diretor Presidente; e
- b) **HELOISA MARIA JARDIM CESTARI**, brasileira, nascida em 01/03/1951, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Farnese, nº 110, apartamento 701, Bairro Bela Vista, CEP 90450-180, portadora da cédula de identidade SSP/RS RG nº 1003970363 e inscrita no CPF sob o nº 543.620.400-72, como Diretora Vice-Presidente.

Os Diretores ora empossados se comprometem a ter e a praticar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios, sendo permitido o uso da denominação social nas atividades relacionadas ao objeto social da sociedade.

Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a diretoria da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Para que produza os devidos efeitos legais, os Diretores empossados assinam o presente Termo de Posse, cópia fiel daquele arquivado na sede da sociedade.

Porto Alegre/RS, 31 de maio de 2024.

MARINO CESTARI FILHO
Diretor Presidente

HELOISA MARIA JARDIM CESTARI
Diretora Vice-Presidente









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/228.748-4	RSP2400218551	28/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
543.620.400-72	HELOISA MARIA JARDIM CESTARI	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
139.922.360-72	MARINO CESTARI FILHO	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074617 em 02/07/2024 da Empresa PESQUEIRO AGROPECUARIA S.A., CNPJ 55767020000184 e protocolo 242287484 - 28/06/2024. Autenticação: 60464D1AE3BF7D86BAA62717FE79A6A2128503E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.748-4 e o código de segurança g0LV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, RICARDO PAZ GONÇALVES, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 75.209, expedida em 21/10/2020, inscrito no CPF nº 005.406.590-96, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Anexo - Boletim de Subscrição	8
Anexo - Laudo de Avaliação de Bens Imóveis	6
Anexo - Termo de Posse	2
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 75.209.	2

PORTO ALEGRE, 31 de maio de 2024.

RICARDO PAZ GONÇALVES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074617 em 02/07/2024 da Empresa PESQUEIRO AGROPECUARIA S.A., CNPJ 55767020000184 e protocolo 242287484 - 28/06/2024. Autenticação: 60464D1AE3BF7D86BAA62717FE79A6A2128503E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.748-4 e o código de segurança g0LV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 34/40



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/228.748-4	RSP2400218551	28/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074617 em 02/07/2024 da Empresa PESQUEIRO AGROPECUARIA S.A., CNPJ 55767020000184 e protocolo 242287484 - 28/06/2024. Autenticação: 60464D1AE3BF7D86BAA62717FE79A6A2128503E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.748-4 e o código de segurança g0LV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PESQUEIRO AGROPECUARIA S.A., de NIRE 4330007461-7 e protocolado sob o número 24/228.748-4 em 28/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300074617, em 02/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 5 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
139.922.360-72	MARINO CESTARI FILHO	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
543.620.400-72	HELOISA MARIA JARDIM CESTARI	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
939.770.770-15	RAMIRO JARDIM CESTARI	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
139.922.360-72	MARINO CESTARI FILHO	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
543.620.400-72	HELOISA MARIA JARDIM CESTARI	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
939.770.770-15	RAMIRO JARDIM CESTARI	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/228.748-4.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.340.700-04	Daniel Paz Gonçalves	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
139.922.360-72	MARINO CESTARI FILHO	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
543.620.400-72	HELOISA MARIA JARDIM CESTARI	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.928.320-60	Camila Caumo Strack
456.261.620-20	Eduardo Cozza Magrisso
013.502.690-34	Paulo Afonso Pereira

Porto Alegre, terça-feira, 02 de julho de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Cozza Magrisso em 02/07/2024, às 09:56.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Afonso Pereira em 02/07/2024, às 10:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/228.748-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Camila Caumo Strack em 02/07/2024, às 15:12.



Documento assinado eletronicamente por 5ª Turma em 02/07/2024, às 15:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/228.748-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 02 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074617 em 02/07/2024 da Empresa PESQUEIRO AGROPECUARIA S.A., CNPJ 55767020000184 e protocolo 242287484 - 28/06/2024. Autenticação: 60464D1AE3BF7D86BAA62717FE79A6A2128503E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.748-4 e o código de segurança g0LV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/228.748-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 43300074617 em 02/07/2024 da empresa 4330007461-7 PESQUEIRO AGROPECUARIA S.A., consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390225606-3	AREA RURAL S/N FAZENDA PESQUEIRO; - BAIRRO AREA RURAL DE CAMAQUA CEP 96792-899 - CAMAQUA/RS

2 de jul de 2024

